

LEI Nº 2.616 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal 2.568/2018, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2019 – LOA, inclui rubricas de receita, fontes de despesa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e em atenção à Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME da Secretaria do Tesouro Nacional, a estimativa de arrecadação a que alude a Lei Municipal nº 2.568/2018, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2019, passa a vigorar com a inclusão da seguinte rubrica de receita:

RUBRICA	NOMENCLATURA
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Para permitir a execução de despesas com vinculação à rubrica de receita criada na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a nova fonte de recursos, com a codificação que vier a ser indicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou outra similar, acrescentando-as às despesas públicas do Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.568/2018, até o limite de R\$ 1.839.424,60 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme as seguintes classificações:

a) 07.02.09.272.0011 – 2.045 – Contribuições Previdenciárias RPPS

Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais);
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

b) 14.02.26.782.0028 – 2.147 – Manutenção das Estradas Rurais

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

c) 13.02.15.451.0028 – 1.073 – Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor da Despesa: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);

Valor da Despesa: R\$ 489.424,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Para fazer face à criação da nova fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o montante equivalente em outras fontes do Orçamento Fiscal vigente que apresentem saldos suficientes, por ato e a critério do Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação.

Art. 4º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a promover as adequações e alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 09 de dezembro de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração

NILSON ANTÔNIO DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento